MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº **16/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº 23118.005671/2023-40
INTERESSADO: SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS SUPERIORES

ASSUNTO:	PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2023

Senhor Presidente CamAOF

I. RELATÓRIO

O presente processo versa sobre a proposta orçamentária e o plano de ação da Fundação Universidade Federal de Rondônia para o exercício 2023. Contam apensados ao processo:

DOCUMENTO	TITULO	RESUMO
1326565	cópia da lei LEI Nº 14.535, DE 17 DE JANEIRO DE 2023	Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2023.
1326566	cópia do Orçamento LOA 2023	Detalhamento das ações do MEC/UNIR referente ao quadro de crédito orçamentário
1326567	PORTARIA Nº 748, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021	Altera a Portaria MEC nº 651, de 24 de julho de 2013 institucionalizando no âmbito do MEC a Matriz de Distribuição de Recursos Discricionários, estando como parte dela agora a Matriz OCC (matriz de Outros Custeio e Capital). Podendo ser acessada através de: https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-748-de-22-de-setembro-de-2021-3470561
1326568	Planilha Matriz OCC UNIR 2023 tendo como base o ano 2019	Matriz OCC da UNIR 2023 por Campi/Núcleo
1326569	OFÍCIO 105/2023/CGPO/difes/SESU/SESU-MEC	Informando o encaminhamento ao Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO) a proposta de crédito suplementar em favor dessa universidade, que será adicionado à dotação orçamentária aprovada na LOA – 2023
1326584	Proposta Orçamentária 2023	Detalhamento das Estimativas das despesas de Custeio e Capital por UGR e total
1326588	Anexos da proposta orçamentária	Planos de ações dos Campi, Núcleos e Unidades da Administração Superior

1326606	Despacho DPDI para PROPLAN	Encaminhando a proposta orçamentária e seus anexos para apreciação
1326979	Despacho PROPLAN à Secons	Encaminhando a proposta orçamentária e seus anexos para apreciação pelo CONSAD
1327068	Despacho SECONS à presidência CamAOF	Encaminhando a proposta orçamentária para instrução
1327077	Email SECONS à presidência CamAOF	informando que a proposta orçamentária foi encaminhada para instrução da presidência
1328913	Despacho presidência CamAOF para relatoria	Encaminhamento da presidência CamAof ao Conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno para analise e parecer
1328919	Email da presidência CamAOF para relator	Email da presidência CamAof ao Conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno para analise e parecer
1352065	LOA 2023 UNIR	LOA 2023 completa
1364442	Email relator à DPDI solicitando informações	Informações referente à aplicação dos recursos da dotação 8282 (emendas parlamentares) referente a 2022
1366011	Email DPDI ao relator	Resposta da DPDI sobre a aplicação dos recursos de emenda parlamentar 2022
1366950	Análise e parecer	Análise e parecer deste relator

II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo trata da proposta orçamentária e do plano de ação da Fundação Universidade Federal de Rondônia para o exercício 2023. Considerando a distribuição dos recursos entre as universidades federais cabe aqui trazer a legislação específica:

A Constituição da Republica Federativa do Brasil estabelece em seu Capítulo III Seção I e Art. 165:

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica.

[...]

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes,

objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

III - dispor sobre critérios para a execução equitativa, além de procedimentos que serão adotados quando houver impedimentos legais e técnicos, cumprimento de restos a pagar e limitação das programações de caráter obrigatório, para a realização do disposto nos §§ 11 e 12 do art. 166.

§ 10. A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

§ 11. O disposto no § 10 deste artigo, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias:

I - subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais;

II - não se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados;

III - aplica-se exclusivamente às despesas primárias discricionárias.

§ 12. Integrará a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 2 (dois) exercícios subsequentes, anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles em andamento.

§ 13. O disposto no inciso III do § 9º e nos §§ 10, 11 e 12 deste artigo aplica-se exclusivamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União.

§ 14. A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento.

§ 15. A União organizará e manterá registro centralizado de projetos de investimento contendo, por Estado ou Distrito Federal, pelo menos, análises de viabilidade, estimativas de custos e

informações sobre a execução física e financeira.

§ 16. As leis de que trata este artigo devem observar, no que couber, os resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas previstos no § 16 do art. 37 desta Constituição.

O Decreto 7233 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre procedimentos orçamentários e financeiros relacionados à autonomia universitária, e dá outras providências trás:

Art. 1o Este Decreto estabelece procedimentos orçamentários e financeiros relacionados à autonomia de gestão administrativa e financeira das universidades, de que trata o art. 207 da Constituição, e define critérios para elaboração das propostas orçamentárias anuais pelas universidades federais.

[...]

Art. 4o Na elaboração das propostas orçamentárias anuais das universidades federais, o Ministério da Educação deverá observar matriz de distribuição, para a alocação de recursos destinados a despesas classificadas como Outras Despesas Correntes e de Capital.

§ 1o A matriz de distribuição será elaborada a partir de parâmetros definidos por comissão paritária, constituída no âmbito do Ministério da Educação, integrada por membros indicados pelos reitores de universidades federais e por aquele Ministério.

§ 2o Os parâmetros a serem definidos pela comissão levarão em consideração, entre outros, os seguintes critérios:

I - o número de matrículas e a quantidade de alunos ingressantes e concluintes na graduação e na pós-graduação em cada período;

II - a oferta de cursos de graduação e pós-graduação em diferentes áreas do conhecimento;

III - a produção institucionalizada de conhecimento científico, tecnológico, cultural e artístico, reconhecida nacional ou internacionalmente;

IV - o número de registro e comercialização de patentes;

V - a relação entre o número de alunos e o número de docentes na graduação e na pós-graduação;

VI - os resultados da avaliação pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, instituído pela Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004;

VII - a existência de programas de mestrado e doutorado, bem como respectivos resultados da avaliação pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES; e

VIII - a existência de programas institucionalizados de extensão, com indicadores de monitoramento.

A Portaria Nº 748, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 que altera a Portaria MEC nº 651, de 24 de julho de 2013 estabelece (documento 1326567):

"Art. 1º Fica institucionalizada, no âmbito do Ministério da Educação - MEC, a Matriz de Distribuição de Recursos Discricionários, para orientar a distribuição anual dos recursos destinados às universidades federais"

"Art 2º-A Matriz de Distribuição de Recursos Discricionários será composta pelos seguintes elementos:

I - Matriz de Outros Custeios e Capital - OCC;

II - Matriz do Programa Nacional de Assistência Estudantil - Pnaes;

III - Matriz do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior - Promisaes;

IV - Matriz dos Hospitais Veterinários;

V - Matriz das Escolas Técnicas Vinculadas às Universidades Federais;

VI - Matriz dos Colégios de Aplicação das Instituições Federais de Ensino Superior;

VII - Matriz do Programa de Acessibilidade na Educação Superior - INCLUIR; e

VIII - Matriz Idioma Sem Fronteiras - ISF.

III. ANÁLISE

Inicialmente cabe destacar ao se observar o documento 1352065 (inserido em função do 1326566 estar incompleto) que houve uma redução no orçamento geral da UNIR em R$ 4.036.966 (quatro milhões trinta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais) em relação a 2022.

No Programa 5013 (Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e extensão), estão contidas as ações 20GK (fomento às ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e extensão) e 20RK (funcionamento de instituições federais de ensino superior), a redução foi de R$ 7.344.434,00 (sete milhões trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e quatro reais) em relação ao ano de 2022 (R$ 58.142.592,00).

A figura 1 apresenta a disponibilidade orçamentária do período 2017 a 2023 com base nas LOA's (autorizações de despesas expressas em valores monetários pela LOA para atender a uma determinada programação orçamentária) (https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/orcamentos-anuais) e no processo 23118.006607/2022-03.

Os decréscimos ocorridos entre 2020 e 2021 ocorreram em função do período pandêmico, atividades acadêmicas e administrativas presenciais suspensas. Para 2022 houve um acréscimo de 103,6% em relação a 2021, ou seja, R$ 169.907.754,00 (cento e sessenta e nove milhões novecentos e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais). Comparando-se aos valores referentes a 2019, constata-se um incremento de R$ 46.645.221,00 (quarenta e seis milhões seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais), correspondente a 16,23% a mais em relação ao ano 2019. Comparando-se o autorizado para 2023, mesmo não estando mais em período pandêmico e as Instituições de Ensino Superior com retorno muito próximo as máximas, houve redução no orçamento em R$ 4.036.966 (quatro milhões trinta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais) em relação a 2022.

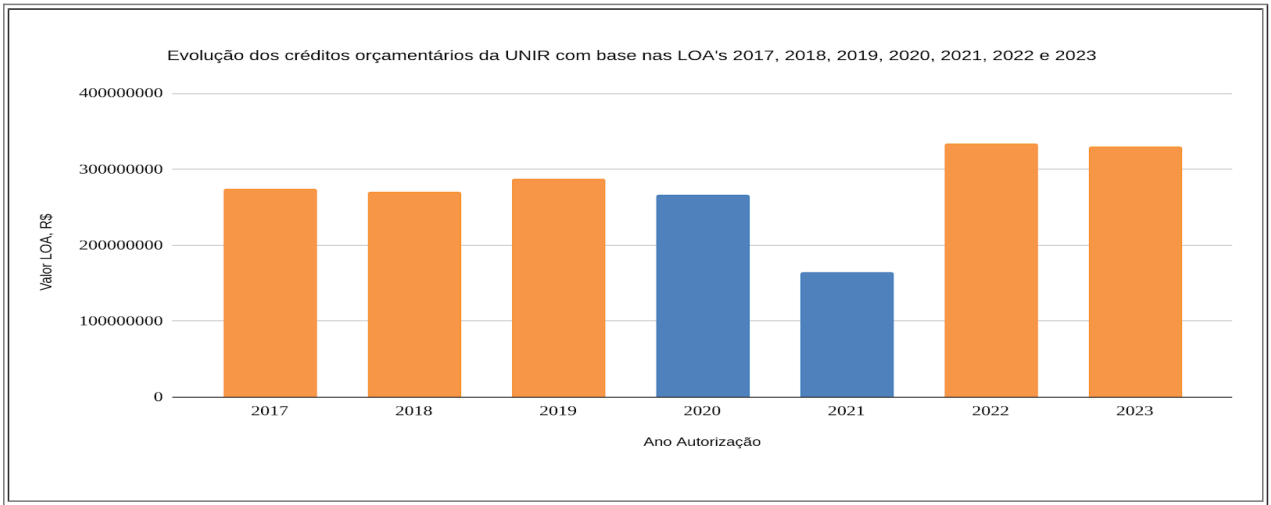

Figura 1. Evolução dos créditos orçamentários da UNIR no período de 2017 a 2023

Do montante dos recursos aprovados em LOA 2023, R$ 16.000.000,00 são de emendas parlamentares, ou seja, recursos ocasionais, o que trás o orçamento para R$ 313.899.606,00 dos quais R$ 702.686,00 são recursos de arrecadação própria da universidade, ficando o orçamento final em R$ 313.196.920,00.

Comparativamente a 2022, onde os recursos de emendas parlamentares foram de R$ 18.852.174,00, de arrecadação própria R$ 690.938,00, o valor total disponibilizado pelo MEC foi de R$ R$ 314.393.302,00, ou seja, R$ 1.196.382,00 a mais que os valores atuais.

Levando-se em consideração apenas os valores orçamentários do MEC, ou seja, R$ 313.196.920,00, as despesas de pessoal representam em torno de 85%, logo R$ 268.124.620,00 restando R$ 45.072.300 os quais somados aos valores das emendas parlamentares e aos recursos próprios de arrecadação totalizam R$ 61.774.986,00 para utilização pela instituição.

Considerando os recursos de emendas parlamentares serem de oportunidade/temporários, ou seja, não são efetivos do orçamento institucional, em 2022, doc SEI 0982533, o montante foi de R$ 18.852.174,00 (dezoito milhões e oitocentos e cinquenta e dois mil

cento e setenta e quatro reais) cuja destinação aprovada foi conforme tabela 1 abaixo:

Tabela 1. Projeto de aplicação e valor de investimento no ano 2022

PROJETO	GND	AÇÃO	INVESTIMENTO
Ampliação e Reforma do Prédio da Enfermagem e NCET em Porto Velho (Bloco 2K)	4	8282	R$ 3.900.000,00
Conclusão de Obras em Andamento em Ariquemes	4	8282	R$ 2.219.489,78
Conclusão da Clínica Veterinária de Rolim de Moura	4	8282	R$ 2.000.000,00
Aquisição de Equipamentos para os Laboratórios de Ensino	4	8282	R$ 3.600.000,00
Aquisição de Equipamentos para o Restaurante Universitário de Porto Velho	4	8282	R$ 2.100.000,00
Aquisição de Materiais permanentes de Equipamentos de Informática, Projetores e para o Teatro Universitário	4	8282	R$ 3.547.800,00
Ampliação do sistema de Vídeo Monitoramento e do DataCenter	4	8282	R$ 1.484.884,22

A aplicação dos recursos, segundo doc SEI emitido pela DPDI (1366011), conforme tabela abaixo, se deu em função do não atingimento dos objetivos para algumas das obras programadas para conclusão, a exemplo do “deserto” nos processos licitatórios (Reforma do Prédio da Enfermagem e NCET), além da solicitação dos recursos para o Campus de Ariquemes, uma vez que ficou condicionado a elaboração prévia de um Plano de ampliação e desenvolvimento do campus, o ainda não ocorrido.

Tabela 2. Aplicação dos recursos oriundo das Emendas Parlamentares em 2022

Equipamentos e material permanente	R$ 15.666.337,55
apar.equip.utens.med.,odont,labor.hospit.	R$ 1.133.674,49
aparelhos de medicao e orientacao	R$ 208.294,53
aparelhos e equip. p/ esportes e diversoes	R$ 592.192,00
aparelhos e utensílios domésticos	R$ 413.888,38
colecoes e materiais bibliograficos	R$ 32.230,58
equip. e utensilios hidraulicos e eletricos	R$ 138.000,00
equipamentos de tic - ativos de rede	R$ 602.649,00
equipamentos de tic - computadores	R$ 3.008.500,00
equipamentos de tic - impressoras	R$ 49.000,00
equipamentos de tic - servidores/storage	R$ 320.967,00
equipamentos para audio, video e foto	R$ 614.328,16
máquinas e equipamentos de natureza industrial	R$ 26.191,00
máquinas e equipamentos energeticos	R$ 239.601,06
maquinas, utensilios e equipamentos diversos	R$ 1.574.725,05
material de tic (permanente)	R$ 3.301.824,00
mobiliário em geral	R$ 365.402,30
pecas nao incorporaveis a imoveis	R$ 350.200,00
veiculos de tracao mecanica	R$ 2.694.670,00
Obras e instalacoes	R$ 2.807.154,89
obras em andamento (Clínica Veterinária de Rolim de Moura)	R$ 2.807.154,89
Servicos de tecnologia da informacao e comunicacao - pj	R$ 378.400,00
aquisição de software pronto	R$ 378.400,00
TOTAL	R$ 18.851.892,44

Fonte: DPDI/SIAFI Gerencial (2023)

DA PROPOSTA DE APLICAÇÃO PARA O ANO 2023

A proposta orçamentária constante no documento SEI 1326584 trás na fl 12 um sumário do documento 1326569, que trata de uma recomposição orçamentária no valor de R$ 9.713.494,00 (nove milhões setecentos e treze mil quatrocentos e noventa e quatro reais). De acordo com o documento, houve aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) sobre as dotações finais de 2022, conforme entendimento exarado pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) tendo como parâmetro a dotação inicial da LOA – 2019, sem emendas parlamentares, acrescida de 4,3% para as despesas discricionárias, adotando-se o maior valor de recomposição. Tais valores foram destinados pelo MEC para utilização nas despesas de funcionamento, investimentos e ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Em consulta a DPDI, esses valores estão disponíveis e já foram inseridos dentro da proposta orçamentária de 2023.

VALORES E PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS

A alocação dos recursos por grupo de despesa está dividida em duas categorias, as discricionárias e as obrigatórias. Observando os valores da LOA 2023 (1352065) as obrigatórias são aquelas de pessoal, encargos (R$ 268.124.620,00) e proteção e benefícios ao trabalhador (R$ 10.751.828,00), as quais juntas totalizam R$ 278.876.448,00.

As despesas Discricionárias (R$ 51.023.158,00) estão divididas em básica (R$ 22.563.115,53), vinculada (R$ 11.186.233,00 + R$ 215.892,00 = R$ 11.402.125,00) e direcionada (R$ 40.780.003,00 + R$ 8.554.524,00 = 49.334.527,00).

a) Despesas discricionárias BÁSICAS (R$ 22.563.115,53)

A tabela 3 trás em ordem decrescente a relação das despesas discricionárias básicas, ou seja, aquelas necessárias para manter as atividades acadêmicas e administrativas em pleno funcionamento em toda a UNIR. Os recursos destinados à vigilância ostensiva, limpeza e conservação e despesas com energia elétrica consomem 72,70% dos recursos.

Tabela 3. Ordem decrescente de despesas discricionárias básicas totais

TIPO DE DESPESA	VALOR	PARTICIPAÇÃO
VIGILÂNCIA OSTENSIVA	R$ 7.352.913,82	32,59%
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R$ 5.671.707,00	25,14%
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	R$ 3.378.835,70	14,98%
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL)	R$ 2.221.590,12	9,85%
SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 951.050,98	4,22%
GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA	R$ 938.755,61	4,16%
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO)	R$ 720.528,53	3,19%
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	R$ 669.408,74	2,97%
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (IMPRESSÃO CORPORATIVA)	R$ 141.941,83	0,63%
SEGUROS EM GERAL	R$ 123.758,25	0,55%
FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	R$ 101.678,70	0,45%
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	R$ 93.217,75	0,41%
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PISCINA DO CAMPUS JOSÉ RIBEIRO FILHO)	R$ 82.272,80	0,36%
SERVIÇOS DE OUTSOURCING ALMOXARIFADO VIRTUAL	R$ 66.647,70	0,30%
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	R$ 48.808,00	0,22%
TOTAL	**R$ 22.563.115,53**	

Muito embora a proposta orçamentária não apresente o mesmo detalhamento anterior por UGR, A figura 2 nos permite verificar a distribuição total por UGR. O Campus José Ribeiro Filho

(Porto Velho) é o de maior consumo, haja vista está constituído pelos Núcleos NT, NCET, NUSAU, NCH e NUCSA com suas respectivas estruturas acadêmicas e administrativas, além da maioria das Pró-Reitorias e demais estruturas. Como de menores consumos, porém não menos importantes estão a Reitoria (Prédio da unidade administrativa localizada na região central de Porto Velho formada por Pró-reitorias, Secons, Ascom, reitoria e demais estruturas internas) e o Campus de Guajará Mirim.

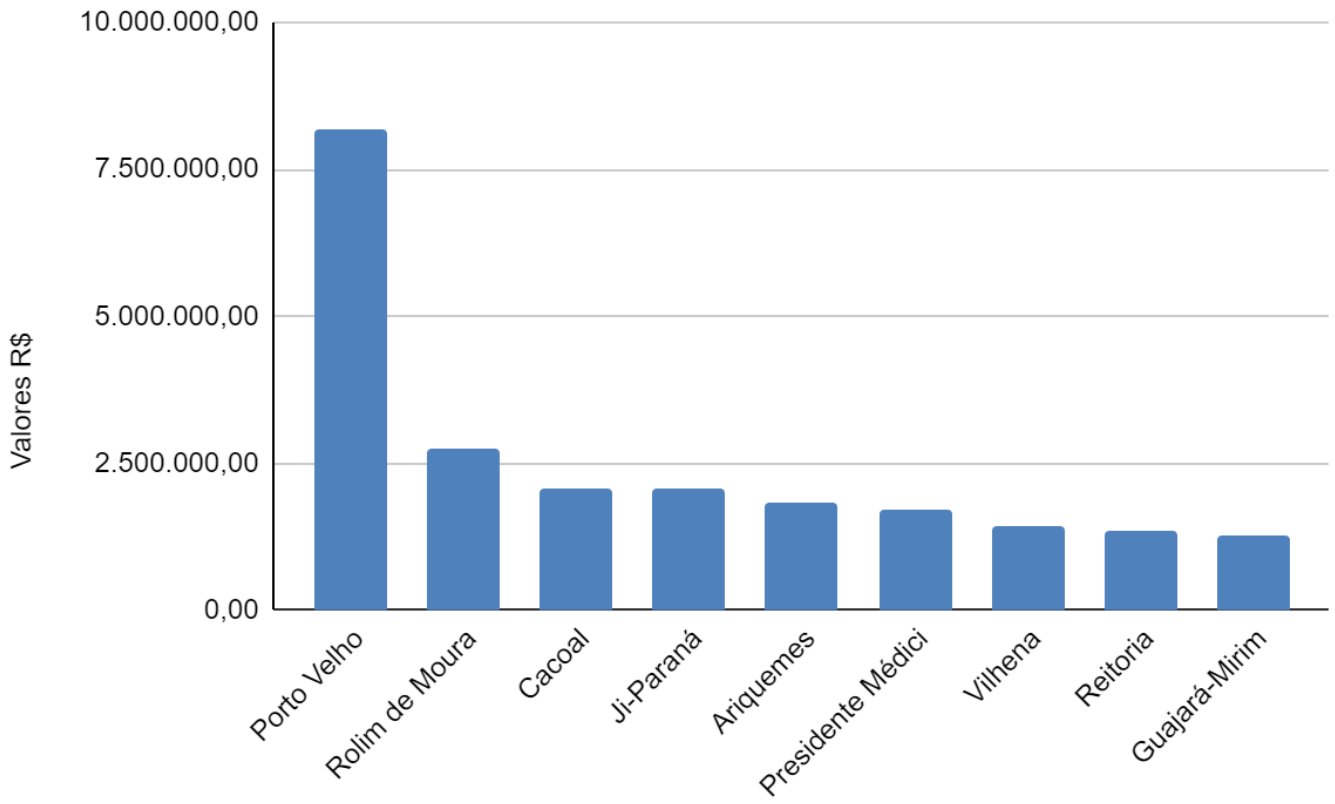

Figura 2. Valores de despesas discricionárias básicas por UGR

b) Despesas Discricionárias VINCULADAS (DDV) - R$ 11.402.125,00

Aquelas com destinação específica para um objetivo determinado, já previamente planejadas e destinadas a atender uma finalidade específica, seja ela um projeto, um programa ou uma atividade. Nelas estão inclusas: assistência estudantil, Programas INCLUIR, Apoio ao funcionamento da graduação em Medicina, Capacitação de servidores, Projetos específicos (Reestruturação - Ação 8282 - emendas parlamentares)

A tabela 4 contém a distribuição das despesas discricionárias vinculadas relativas a custeio (DDVc), onde as maiores aplicações estão na assistência estudantil (PNAES) e PASEP com 70,51% e 23,24%, respectivamente.

Tabela 4. Distribuição das despesas discricionárias vinculadas como custeio (DDVc) por programa/destaque/participação no total.

APLICAÇÃO	DESTAQUE	PARTICIPAÇÃO
ANDIFES	R$ 25.000,00	0,22%
PASEP	R$ 2.600.000,00	23,24%

Apoio a graduação em Medicina	R$ 359.323,00	3,21%
Assistência estudantil (INCLUIR)	R$ 113.985,00	1,02%
Assistência estudantil (PNAES)	R$ 7.887.925,00	70,51%
Capacitação de servidores	R$ 200.000,00	1,79%
TOTAL	R$ 11.186.233,00	1

Quanto às despesas discricionárias vinculadas relativas a recursos de capital (DDVcap), o destaque único apresentado é para assistência estudantil (PNAES) no valor de R$ 215.892,00 (duzentos e quinze mil oitocentos e noventa e dois reais).

c) Despesas Discricionárias DIRECIONADAS (DDD) (R$ 49.334.527,00)

Referem-se a gastos opcionais que podem ser ajustados ou cortados de acordo com as necessidades. Geralmente, são destinadas a programas ou projetos específicos, tais como investimentos em infraestrutura, pesquisa e desenvolvimento, capacitação de funcionários. Encontram-se divididas em DDDc (custeio) e DDDcap (capital).

Neste tipo de despesa, considerando a priorização de uso mais racional, com uma qualidade melhor na aplicação dos recursos, indica-se remanejamentos de recursos da seguinte forma:

a) Tabela 8 - Despesas discricionárias direcionadas: dotação e aplicação – Custeio

→ *20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior (remanejamentos internos):*

1. ítem 5 (estátua de Paulo Freire): passa a ser uma despesa com recursos oriundos do rateio entre as UGR's e não necessariamente do DDDC, uma vez que a demanda é exclusiva de um núcleo. Os valores de R$ 21.635,31 foram realocados no ítem 8 (programa PIBEC) que melhor oportunizará mais acadêmicos.
2. ítem 6 (intérprete de libras): 7,6 % (R$ 100.000,00) foi realocado no ítem 10 (Programa PIBIT), promovendo um aumento de 92,6% o que impactará positivamente todos os Campi e Núcleos.
3. ítem 4 (diárias e passagens administração superior): Considerando as limitações das UGR's ao longo do ano para apoio a servidores na participação de eventos técnicos e científicos, bem como no deslocamento para desempenho de atividades ligadas a cada uma, foram realocados também R$ 200.000,00 para o ítem 11 (rateio entre as UGR'S) o que melhorará o desenvolvimento das ações dentro do mesmo programa diárias e passagens pelas UGR's.

Tabela 8. Despesas discricionárias direcionadas: dotação e aplicação – Custeio com modificações.

Ação	Aplicação	Dotação Atual	Destaque Atual	Retirado Realocado	Destaque FINAL
20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão		R$ 200.000,00	-	-	-
1	EU FAÇO, EU SOU EXTENSÃO (PIBEC)	-	R$ 87.633,32	-	R$ 87.633,32
2	Termo de Execução Descentralizada - Capacitação, em nível de doutorado, de 5 servidores da	-	R$ 112.366,68	-	R$ 112.366,68

	UNIR. Processo Sei nº 23118.000485/2022-33(2ª Parcela).				
Total - 20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	-	R$ 200.000,00
20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior		R$ 30.230.003,00	R$ 0,00	-	R$ 0,00
1	Concurso Docente	-	R$ 208.875,60	-	R$ 208.875,60
2	Condicionado à Arrecadação - Caso seja arrecadado, será destinado para cobertura das despesas contratuais continuadas	-	R$ 635.886,00	-	R$ 635.886,00
3	Contratação de Estagiários	-	R$ 1.000.000,00	-	R$ 1.000.000,00
4	Diárias e Passagens Administração Superior	-	R$ 500.000,00	**R$ 300.000,00**	R$ 200.000,00
5	Estátua Paulo Freire (23118.015726/2022-49)	-	R$ 21.635,31	**R$ 21.635,31**	0,00
6	Intérprete em Libras	-	R$ 1.300.000,00	**R$ 100.000,00**	R$1.200.000,00
7	Programa de Monitoria Acadêmica	-	R$ 492.000,00	-	R$ 492.000,00
8	Programa PIBEC	-	R$ 180.000,00	**R$ 21.635,31**	R$ 201.635,30
9	Programa PIBIC	-	R$ 860.000,00	-	R$ 860.000,00
10	Programa PIBIT	-	R$ 108.000,00	**R$ 100.000,00**	R$ 208.000,00
11	Rateio para as UGRs	-	R$ 1.180.000,00	**R$ 300.000,00**	R$1.480.000,00
12	Seminário final PIBIC/PIBITI	-	R$ 119.400,00	-	R$ 119.400,00
13	Termo de Execução Descentralizada Rede Pública SIG-UFRN. Processo SEi nº 23118.005340/2021-48 (3ª Parcela).	-	R$ 180.379,62	-	R$ 180.379,62
14	Editais para a consolidação da Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica e social da UNIR.	-	R$ 400.710,94	-	R$ 400.710,94
15	EU FAÇO, EU SOU EXTENSÃO (PIBEC)	-	R$ 360.000,00	-	R$ 360.000,00
16	Cerimonial		R$ 120.000,00	-	R$ 120.000,00
Total 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior		R$ 30.230.003,00	R$ 7.666.887,47		R$ 7.666.887,48
8282 - Reestruturação e Modernização das					

Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior		R$ 10.350.000,00	R$ 0,00		R$ 0,00
1	Ações de Desenvolvimento para Servidores da UNIR	-	R$ 100.000,00	-	R$ 100.000,00
2	Acolhimento Estudantil da Universidade Federal de Rondônia (UNIR).	-	R$ 105.817,64	-	R$ 105.817,64
3	Aquisição de equipamentos e funcionamento do RU	-	R$ 2.000.000,00	-	R$ 2.000.000,00
4	Contratação de Empresa Especializada em Concurso Público	-	R$ 1.188.472,36	**R$ 1.188.472,36**	R$ 0,00
5	Serviços de engenharia de manutenção predial sob demanda para todos os Campi	-	R$ 2.500.000,00	-	R$ 2.500.000,00
6	Editais para a consolidação da Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica e social da UNIR.	-	R$ 500.000,00	-	R$ 500.000,00
7	Edital de chamamento interno de solicitação de reforço financeiro para aquisição de materiais destinados aos laboratórios didáticos de ensino de graduação - PROGRAD (2ª Edição).	-	R$ 500.000,00	-	R$ 500.000,00
8	Gestão de aquisição do Sistema de Bibliotecas da UNIR (SIBI/UNIR)	-	R$ 500.000,00	-	R$ 500.000,00
9	Implantação dos Painéis de Business Intelligence na UNIR	-	R$ 15.360,00	-	R$ 15.360,00
10	Integração da Avaliação, Planejamento e Governança Institucional da UNIR	-	R$ 29.389,00	-	R$ 29.389,00
11	Plano Básico de Investimento DAC (2023 - 2027) - Campus Unir Porto Velho	-	R$ 220.137,56	-	R$ 220.137,56
12	Programa UNIR Arte e Cultura	-	R$ 100.000,00	-	R$ 100.000,00
13	Projeto Estratégico de Gestão da SECONS	-	R$ 24.352,64	-	R$ 24.352,64
14	Projeto Estratégico de Gestão da AUDIN	-	R$ 17.715,30	-	R$ 17.715,30
15	Projeto Estratégico de Gestão da Secretaria Executiva da Comissão de Ética	-	R$ 56.076,00	-	R$ 56.076,00
16	Projeto Unir	-	R$ 200.000,00	-	R$ 200.000,00

16	Sociedade		R$ 200.000,00		R$ 200.000,00
17	Projeto UNIR Sócio empreendedora	-	R$ 60.500,00	-	R$ 60.500,00
18	Publicação de obras acadêmicas em formatos digitais e impresso (EDUFRO)	-	R$ 100.000,00	-	R$ 100.000,00
19	Seminário de Educação à Distância no contexto pós-pandemia: debates sobre a institucionalização da EAD na UNIR	-	R$ 86.400,00	-	R$ 86.400,00
20	Solução de tecnologia da informação e comunicação de licença de uso de software para projetos de arquitetura e engenharia	-	R$ 240.000,00	-	R$ 240.000,00
21	UNIR Ativa: promovendo saúde e qualidade de vida	-	R$ 165.000,00	-	R$ 165.000,00
22	Serviços de vídeo monitoramento para todos os Campi.	-	R$ 811.110,00	-	R$ 811.110,00
23	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação quantitativa de agentes químicos em termos de higiene ocupacional	-	R$ 229.669,50	-	R$ 229.669,50
24	Exames Médicos Periódicos (2ª etapa)	-	R$ 600.000,00	-	R$ 600.000,00
Total 8282 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior		R$ 10.350.000,00	R$ 10.350.000,00		**R$ 9.161.527,64**
Total Geral		R$ 40.780.003,00	R$ 18.216.887,47		**R$39.391.530,64**

→ 8282 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior

Aqui o remanejamento foi externo (de custeio para capital) e interno (dentro do próprio recurso de capital), porém dentro da mesma ação de despesa (8282). Considerando as necessidades herdadas de melhorias das estruturas físicas das unidades acadêmicas e que vai se arrastando ao longo dos anos, entendo não haver necessidade nesse momento da contratação de uma empresa especializada em concursos públicos, haja vista experiência anteriores da instituição bastante positiva que propiciou aumento de arrecadação própria.

Os recursos nos valores de R$ 1.188.472,36 contidos no ítem 4 (8282) da tabela 8, foram realocados para a tabela 9 - Despesas discricionárias direcionadas: dotação e aplicação - Capital (ação 8282) ítem 13 (Reforma dos blocos 4D , NCET e da Enfermagem), o qual recebeu um aporte de R$ 500.000,00 oriundo da realocação de recursos do ítem 7 (Plano Básico de Investimento DAC (2023 - 2027) - Campus Unir Porto Velho), haja vista tal plano não constar detalhamento na proposta orçamentária, aliado ao fato da não realização das reformas propostas nas estruturas no exercício anterior devido ao deserto no processo licitatório (NCET e Enfermagem) em função do tempo escolhido para realização e, o bloco 4D estar com processo de solicitação de reforma desde 2018 com iminente risco de perda de equipamentos e mobiliários.

Tabela 9 - Despesas discricionárias direcionadas: dotação e aplicação - CAPITAL com modificações

Ação	Aplicação	Dotação Atual	Destaque
20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior		**R$ 66.800,00**	**R$ 0,00**
1	Condicionado à arrecadação - caso seja arrecadado, será reservado para cobertura de despesas não previstas.	-	66.800,00
Total 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior		**R$ 66.800,00**	**66.800,00**
8282 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior		**9.676.196,36**	R$ 0,00
2	Aquisição de equipamentos e funcionamento do RU	-	904.700,00
3	Conclusão do Centro de Convivência do Campus de Rolim de Moura	-	1.005.820,00
4	Editais para a consolidação da Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica e social da UNIR.	-	300.000,00
5	Edital de chamamento interno de solicitação de reforço financeiro para aquisição de materiais destinados aos laboratórios didáticos de ensino de graduação - PROGRAD (2ª Edição).	-	R$ 1.697.000,00
6	Gestão de aquisição do Sistema de Bibliotecas da UNIR (SIBI/UNIR)	-	R$ 1.000.000,00
7	Plano Básico de Investimento DAC (2023 - 2027) - Campus Unir Porto Velho	-	R$ 500.000,00
8	Projeto Estratégico de Gestão da SECONS	-	R$ 25.950,00
9	Projeto Estratégico de Gestão da AUDIN	-	R$ 13.564,00
10	Rateio para as UGRs	-	R$ 1.000.000,00
11	Centrais de Ar Condicionado do Teatro universitário	-	R$ 900.000,00
12	Serviços de vídeo monitoramento para todos os Campi.	-	R$ 640.690,00
13	Reforma dos blocos 4D , NCET e da Enfermagem	-	R$ 1.688.472,36
Total 8282 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior		**R$ 9.676.196,36**	**R$ 9.676.196,36**
Total Geral		**R$ 9.742.996,36**	**R$ 9.742.996,36**

Realizadas as realocações, os quadros de rateios orçamentários referentes aos recursos do ítem 11 da 20 RK (tabela 8) e ítem 10 da 8282 (tabela 9) constantes as fls 51 a 53 do documento 1326588 terão outra distribuição.

1 - Saldo Rateio de Capital entre Administração Superior, Núcleos e Campi	
Destaque Capital Total	1.000.000,00
Destaque Custeio Total	1.480.000,00
2 - Rateio Administração Superior	
Rateio Pró-Reitorias Capital	**-**
Rateio Pró-Reitorias Custeio	**R$ 180.000,00**

Rateio recursos de custeio entre Reitoria e Pró-Reitorias

UGR	Capital	Custeio	TOTAL
REITORIA	R$ 0,0	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
PROPLAN	R$ 0,0	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
PRAD	R$ 0,0	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
PROCEA	R$ 0,0	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
PROPESQ	R$ 0,0	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
PROGRAD	R$ 0,0	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00

3 -Rateio entre Diretorias de Campi e Núcleos	
Destaque Capital Total	R$ 1.000.000,00
Destaque Custeio Total	R$ 1.300.000,00

Valores de Capital e Custeio com base na participação na Matriz OCC 2019

CAMPUS	Participação Matriz OCC 2019	Valor Capital Total	Valor Custeio Total
Ariquemes	3,96%	R$ 39.600,00	R$ 51.480,00
Cacoal	10,89%	R$ 108.900,00	R$ 141.570,00
Guajará-Mirim	7,50%	R$ 75.000,00	R$ 97.500,00
Ji-Paraná	8,64%	R$ 86.400,00	R$ 112.320,00
Porto Velho	39,20%	R$ 392.000,00	R$ 509.600,00
Presidente Médici	5,96%	R$ 59.600,00	R$ 77.480,00
Rolim de Moura	18,00%	R$ 180.000,00	R$ 234.000,00
Vilhena	5,85%	R$ 58.500,00	R$ 76.050,00
TOTAL	100%	R$ 1.000.000,00	R$ 1.300.000,00

4 - Rateio Campus José Ribeiro Filho (R$ 509.600,00)	
Destaque DAPVH Capital	50.000,00
Destaque DAPVH Custeio	100.000,00
Saldo para rateio entre os Núcleos Custeio	R$ 409.600,00
Saldo para rateio entre os Núcleos Capital	R$ 342.000,00

Rateio entre os Núcleos

Núcleo	Participação Matriz OCC 2019	Valor Capital Total	Valor Custeio Total
Núcleo de Saúde	30,37%	R$ 103.865,40	R$ 124.395,52
Núcleo de Ciências Humanas	22,56%	R$ 77.155,20	R$ 92.405,76
Núcleo de Ciências Sociais	20,83%	R$ 71.228,60	R$ 85.319,68

Aplicadas	20,83%	R$ 71.238,60	R$ 85.319,68
Núcleo de Ciências Exatas e da Terra	16,36%	R$ 55.951,20	R$ 67.010,56
Núcleo de Tecnologia	9,88%	R$ 33.755,40	R$ 40.468,48
TOTAL	100%	R$ 341.965,80	R$ 409.600,00

REGISTRO DE DEMANDAS FUTURAS

Conforme apresentado na previsão orçamentária de 2022 (1059154), o registro de demandas futuras deve ser inserido no planejamento 2023, como forma de garantir o planejamento já realizado, assim como respeitar as prioridades apontadas, as quais mesmo na impossibilidade do atendimento no exercício corrente, poderão ser realizadas no caso de captação de recurso via descentralização ou verificado superávit orçamentário. Da tabela abaixo, a ampliação do data center, que esteve em 2022 na condição de registro futuro, já é uma realidade, daí a importância de manter-se o registro.

Tabela 13 – Registro de Demandas para Exercícios Futuros

Projeto	Valor Estimado
Projeto de implantação de SPDA e PCIP nos 08 (oito) *Campi*, em atendimento às normas de segurança.	R$8.000.000,00
Reforma do Prédio da UNIR Centro (Porto Velho).	R$3.000.000,00
Projeto de Urbanização e Escoamento (Drenagem) nos 08 (oito) *Campi*.	R$3.000.000,00
Projeto de Pavimentação nos 08 (oito) *Campi*.	R$2.000.000,00
Serviço de Vigilância Eletrônica nos 08 (oito) *Campi*.	R$6.000.000,00
Plano de Segurança de Barragens no *Campus* de Presidente Médici.	R$300.000,00
Ampliação do Datacenter da UNIR.	R$5.000.000,00
Conclusão da Obra e Aquisição de Equipamentos para o funcionamento do Teatro Universitário.	R$3.000.000,00
Contratação de Serviço Especializado para Elaboração e Implementação do Plano de Fuga, para os oito *Campi* da UNIR – Processo 23118.00947/2021-93.	A definir
Contratação de Serviço Especializado para Elaboração e Implementação do Plano de Acessibilidade para os oito *Campi* da UNIR – Processo 23118.009407/2021-61.	A definir
Infraestrutura para a acessibilidade das instalações prediais e equipamentos.	A definir
Manutenção dos equipamentos recebidos da EBC via termo de cooperação.	R$50.000,00
Construção da Unidade Administrativa do Núcleo de Tecnologia de forma congregar os departamentos acadêmicos e secretaria de pós-graduação.	R$ 5.000.000,00
Total	**R$ 35.350.000,000**

Fonte: Elaborado pela DPDI.

Assim, é primordial o atendimento das modificações apontadas em todo o parecer, com inserção da nova proposta contendo as alterações.

III. CONCLUSÃO

Considerando presentes todos os quesitos e detalhamentos necessários e registro de alterações necessárias a proposta orçamentária e seus anexos, sou de parecer FAVORÁVEL à aprovação da PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE AÇÃO para o ano de 2023, smj.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **PETRUS LUIZ DE LUNA PEQUENO**, **Conselheiro(a)**, em 07/06/2023, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1371268** e o código CRC **601A4F42**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 11/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 23118.005671/2023-40

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **Conselho Superior de Administração (CONSAD)** **Câmara de Administração, Orçamento e Finanças (CAOF)**	
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores	
Parecer	16/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto	Proposta Orçamentária para 2023
Relator:	Conselheiro Petrus Luiz de Luna Pequeno

Decisão:

Na 102ª sessão extraordinária, em 20/06/2023, após empate na votação, por 4 votos favoráveis ao parecer 16/2023/CAMAOF e 4 votos favoráveis ao parecer de vista 17/2023/CAMAOF, a presidência decidiu pela aprovação do parecer 16/2023/CAMAOF, sem prejuízo de emendas posteriores.

Houve as seguintes emendas:

- Emendas apresentadas pelo Pró-Reitor de Planejamento George Queiroga, nos seguintes termos:

1. "Modificar o valor constante do item 4, da Tabela 8, Ação 8282 - Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - referente à Contratação de Empresa Especializada em Concurso Público, para o importe de 1.188.472,36."

Decisão: Por 5 votos favoráveis e 3 votos contrários, a emenda foi aprovada;

2. "Modificar o valor constante do item 6, referente aos Interpretes de Libras, para o importe de R$ 1.3000.000,00."

Decisão: O conselheiro relator concordou com a mudança sugerida e retirou sua proposição, constante do parecer, de modo que restou aprovada a presente emenda.

- Emenda apresentada pelo Conselheiro Erasmo, nos seguintes termos:

"Considerando o teor dos acórdãos TCU Nº 1.386/2005-PLENÁRIO: 9.6.5 e TCU Nº 250/2006- 2ª CÂMARA: 9.2., que a universidade se abstenha de realizar despesas com festividades e celebrações comemorativas e aquisições de brindes, presentes ou outros congêneres com recursos do presente orçamento incompatíveis com as finalidades institucionais da entidade"

Decisão: Após empate na votação, por 4 votos favoráveis favoráveis a emenda e 4 votos contrários, a presidência decidiu pela aprovação da emenda.

- **Emenda apresentada pelo Conselheiro Petrus, nos seguintes termos:**

"Que todas as reformas das estruturas do campus de Porto Velho deverão constar em demandas futuras e serão PRIORIDADES para os primeiros recursos de emendas parlamentares que possam vir ser aportadas."

Decisão: Por 5 votos favoráveis e 3 votos contrários, a emenda foi aprovada.

Conselheiro Erasmo Moreira de Carvalho

Presidente da CAOF

Documento assinado eletronicamente por **ERASMO MOREIRA DE CARVALHO**, **Presidente**, em 21/06/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1388899** e o código CRC **A2048BDF**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento interno do Conselho Superior de Administração (CONSAD), HOMOLOGO o parecer de nº 16/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1371268) e o Despacho Decisório de nº 11/2023/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1388899) contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSAD, no exercício da presidência

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO**, **Vice-Presidente**, em 21/06/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1389017** e o código CRC **B324AD05**.

Referência: Processo nº 23118.005671/2023-40 SEI nº 1389017